



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO V – EDIÇÃO nº 988 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: sexta-feira, 20 de janeiro de 2012 PUBLICAÇÃO: segunda-feira, 23 de janeiro de 2012

Senhores(as) Usuários(as),

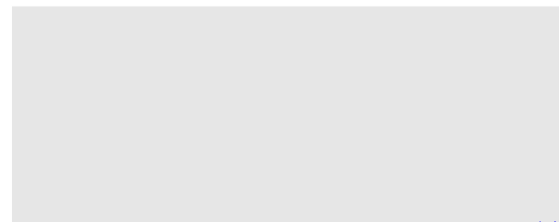
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº063/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 3862542,

DECRETA:

Art. 1º A Seção V do Capítulo I do Título IV das Normas de Organização e Funcionamento de que trata o Decreto Judiciário nº 1.693, de 7 de agosto de 2009, fica acrescida da Subseção IX-A, com a seguinte redação:

“ Subseção IX-A

Serviço de Gerenciamento de Sistemas do Segundo Grau

Art. 65-A. Ao Serviço de Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau compete exercer as atribuições de suporte ao Sistema de Segundo Grau – SSG, ao Sistema de Gabinete Eletrônico - SGE e ao Sistema PROJUDI, nos termos de regulamento a ser baixado por decreto judiciário.

Art. 65-B. Ao Diretor do Serviço de Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau incumbe, na forma a ser explicitada em regulamento:

I – fazer registrar a entrada, movimentação e saída dos processos e documentos judiciais nas Unidades Organizacionais (U.O.s), possibilitando a sua localização, definição da responsabilidade pelo seu acesso,



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

guarda e manuseio, assim como a reconstituição histórica do seu percurso;

II – armazenar as informações da data, horário e usuário responsável pelo lançamento dos registros da movimentação de processos e documentos judiciais no sistema informatizado;

III – restringir a alteração dos registros lançados no sistema informatizado, por níveis de acesso, armazenando as informações da data, horário e usuário responsável pela sua alteração, nos casos permitidos;

IV – restringir a consulta às informações relativas a processos e documentos judiciais, por níveis de acesso;

V – viabilizar a identificação automática dos casos de conexão, prevenção e litispendência, de modo a assegurar o regular desempenho das atividades jurisdicionais;

VI – indicar aos usuários, com base nos registros eletrônicos dos dados, o fluxo e a localização dos processos e documentos judiciais;

VII – viabilizar a integração dos terminais das estações de trabalho nas diversas Unidades Organizacionais (U.O.s) do Poder Judiciário para protocolo e movimentação de processos e documentos judiciais;

VII – exercer outras atribuições típicas de sua função ou que lhe sejam cometidas pela autoridade superior.

Art. 65-C. Integram o Serviço de Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau:





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria Geral

Assessoria Técnica

I – 01 (um) cargo de Diretor de Serviço, DAE-6, oriundo da Diretoria Geral;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de janeiro de 2012, 124º da República.

Des. VÍTOR BARBOZA LENZA
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE 2º GRAU

TÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º O Serviço de Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau é instituído e estruturado como unidade diretamente subordinada à Diretoria Judiciária da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, tendo por função o controle e gerenciamento do Sistema de Segundo Grau - SSG, do Sistema de Gabinete Eletrônico - SGE e do Sistema PROJUDI.

§ 1º As atribuições de gerenciamento do Sistema de Segundo Grau - SSG serão exercidas no âmbito do Tribunal de Justiça e das Unidades Organizacionais (U.O.s) nas Comarcas dotadas de protocolo integrado.

§ 2º As atribuições de gerenciamento do Sistema PROJUDI serão exercidas apenas no âmbito do Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição).

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

Art. 2º O Serviço de Gerenciamento de Sistemas de 2º Grau exercerá as atribuições de controle e gerenciamento do Sistema de Segundo Grau - SSG, do Sistema de Gabinete Eletrônico - SGE e do Sistema PROJUDI, buscando permanentemente a otimização dos serviços de tramitação eletrônica de processos e documentos judiciais, avaliando as rotinas existentes nos sistemas informatizados e propondo à Diretoria Judiciária as alterações pertinentes, quando for o caso.

Art. 3º Para assegurar o regular exercício das atribuições do Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau, bem como o controle e a segurança na tramitação de processos e documentos judiciais, ficam estabelecidas para o Sistema de Segundo Grau - SSG as seguintes diretrizes:



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

I - fazer registrar a entrada, movimentação e saída dos processos e documentos judiciais nas Unidades Organizacionais (U.O.s), possibilitando a sua localização, definição da responsabilidade pelo seu acesso, guarda e manuseio, assim como a reconstituição histórica do seu percurso.

II - armazenar as informações da data, horário e usuário responsável pelo lançamento dos registros da movimentação de processos e documentos judiciais no sistema informatizado;

III - restringir a alteração dos registros lançados no sistema informatizado, por níveis de acesso, armazenando as informações da data, horário e usuário responsável pela sua alteração, nos casos permitidos;

IV - restringir a consulta às informações relativas a processos e documentos judiciais, por níveis de acesso;

V - viabilizar a identificação automática dos casos de conexão, prevenção e litispendência, de modo a assegurar o regular desempenho das atividades jurisdicionais;

VI - indicar aos usuários, com base nos registros eletrônicos dos dados, o fluxo e a localização dos processos e documentos judiciais;

VII - viabilizar a integração dos terminais das estações de trabalho nas diversas Unidades Organizacionais (U.O.s) do Poder Judiciário para protocolo e movimentação de processos e documentos judiciais.

Art. 4º São atribuições do Serviço de Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau:

I - excluir do Sistema de Segundo Grau - SSG processos, petições e outros documentos judiciais;

II - exercer o controle do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Usuários (USER ID) (controle compartilhado com a Divisão de Gerenciamento de Sistemas Internos);

III - exercer o controle do acesso ao Sistema de Segundo Grau - SSG, para incluir, alterar e bloquear usuários, bem como para definir e alterar os níveis da permissão de acesso;

IV - exercer o controle do acesso ao Sistema de Gabinete Eletrônico





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

- SGE , para incluir, alterar e bloquear usuários, bem como para bloquear atos disponibilizados para a Internet, devolvendo-os eletronicamente às Unidades Organizacionais (U.O.s), se necessário;

V - exercer o controle sobre a criação, alteração e exclusão de Locais (Unidades Organizacionais) no Sistema SSG;

VI - criar, manter e alterar as tabelas que controlam o Sistema de Segundo Grau - SSG, Sistema de Gabinete Eletrônico - SGE e o Sistema PROJUDI;

VII - exercer o controle dos terminais (TID) utilizados nas diversas Unidades Organizacionais (U.O.s);

VIII - estabelecer critérios de acesso dos usuários ao Sistema de Segundo Grau - SSG, ao Sistema de Gabinete Eletrônico - SGE e ao Sistema PROJUDI;

IX - efetuar visitas periódicas às Unidades Organizacionais (U.O.s), inclusive nas comarcas do interior;

X - registrar o calendário de sessões das Câmaras, Seções, Corte Especial e Conselho Superior da Magistratura;

XI - manter as Unidades Organizacionais (U.O.s) sempre a par de suas atividades, através de relatórios mensais;

XII - dar suporte técnico aos usuários nas diversas Unidades Organizacionais (U.O.s), inclusive das comarcas do interior, sempre que solicitado, podendo acessar remotamente a área de trabalho do solicitante, mediante programa específico (VNC);

XIII - cobrar dos responsáveis pelas Unidades Organizacionais (U.O.s) o acompanhamento dos relatórios que lhe são mensalmente oferecidos;

XIV - avaliar e rever todas as rotinas e procedimentos utilizados no Sistema de Segundo Grau – SSG, no Sistema de Gabinete Eletrônico – SGE, e no Sistema PROJUDI com o intuito de torná-las cada vez mais eficientes, podendo propor à Divisão de Sistemas de Informação - Área II (Diretoria de Informática) a criação de



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

novas rotinas ou a alteração daquelas já existentes;

XV - propor a instalação do Sistema de Segundo Grau - SSG nas comarcas, após a análise das circunstâncias de interesse, indicando, para tanto, as condições necessárias;

XVI - fiscalizar a utilização e o funcionamento do Sistema de Segundo Grau - SSG, do Sistema de Gabinete Eletrônico - SGE e do Sistema PROJUDI;

XVII - manter os usuários e o TELEJUDICIÁRIO permanentemente atualizados quanto às alterações que ocorrerem no Sistema de Segundo Grau - SSG e no Sistema PROJUDI;

XVIII - apresentar relatório periódico sobre a ocorrência de anormalidades no Sistema de Segundo Grau - SSG, no Sistema de Gabinete Eletrônico - SGE e no Sistema PROJUDI, pelo mau uso ou por falhas técnicas;

XIX - apresentar relatório gerencial, com dados referentes à produtividade das Unidades Organizações (U.O.s) no Sistema de Segundo Grau - SSG, no Sistema de Gabinete Eletrônico - SGE e no Sistema PROJUDI, quando solicitado;

XX - praticar outros atos compatíveis com as finalidades do Sistema de Segundo Grau - SSG, do Sistema de Gabinete Eletrônico - SGE e do Sistema PROJUDI.

XXI - constituir elo entre o usuário e as Diretorias Judiciária e de Informática, buscando a harmonia na execução dos procedimentos inerentes ao Sistema de Segundo Grau - SSG, ao Sistema de Gabinete Eletrônico - SGE e ao Sistema PROJUDI;

§ 1º As atribuições de que tratam as alíneas I a IV serão exercidas privativamente pelo Diretor do Serviço de Gerenciamento do Sistemas de Segundo Grau, podendo, a seu juízo, ser delegadas a outro gerenciador do sistema.

§ 2º As solicitações de que tratam as alíneas I a V serão exercidas mediante solicitação por escrito (e-mail ou memorando), com identificação do usuário solicitante e descrição sucinta das providências solicitadas.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Gerenciamento do Sistema de Segundo Grau – SSG, Sistema de Gabinete Eletrônico - SGE e do Sistema PROJUDI é exercido, com o assessoramento de cinco gerenciadores, por um Diretor designado pela Diretoria Judiciária.

Parágrafo único 1 (um) cargo de Diretor de Serviço, DAE-6, será transferido da Diretoria Geral para o Serviço de Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau.

Art. 6º O exercício da função de Diretor do Serviço de Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau é privativa de servidor do quadro de pessoal do Poder Judiciário, portador de diploma de nível superior, preferencialmente bacharel em Direito, com reconhecida experiência profissional e capacidade administrativa necessária ao seu desempenho.

Art. 7º Os gerenciadores são designados pelo Diretor Judiciário do Tribunal de Justiça, mediante indicação do titular do Gerenciamento, a quem prestam auxílio, sem prejuízo de suas atribuições funcionais ordinárias.

Parágrafo único É vedada a indicação de servidor que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo ou que haja sido punido disciplinarmente nos últimos cinco anos.

Art. 8º Nas faltas e impedimentos do titular do Gerenciamento, a sua substituição será exercida, preferencialmente, por um dos gerenciadores.

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º Ao Diretor do Serviço de Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau compete:



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

I - indicar ao Diretor Judiciário do Tribunal de Justiça os nomes dos servidores para composição da equipe de gerenciadores de sistemas;

II - exercer pessoalmente as atribuições de instalação e fiscalização do uso de Sistemas de Segundo Grau nas Unidades Organizacionais (U.O.s), inclusive nas comarcas do interior, podendo solicitar apoio da Corregedoria-Geral da Justiça;

III - exercer as funções de chefia e direção do Serviço de Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau, distribuindo entre os gerenciadores as tarefas e funções necessárias ao cumprimento das atribuições descritas neste Regulamento.

Art. 10. Incumbe aos gerenciadores, além da execução de tarefas que lhes forem cometidas pelo Diretor da Divisão:

I - dispensar atendimento de alto nível aos usuários, prestando-lhes pronta assistência, sempre que solicitado;

II - habilitar, ativar e desativar os usuários, quando solicitados pelas Unidades Organizacionais (U.O.s);

III - desativar os usuários, quando se desvincularem das Unidades Organizacionais (U.O.s);

IV - auxiliar no treinamento de usuários;

V - exercer o controle das anormalidades ocorridas nos Sistemas;

VI - desempenhar outras funções correlatas ou necessárias à eficiência de suas atribuições específicas.

Art. 11. A critério do Diretor do Serviço de Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau, os gerenciadores podem ser autorizados a praticar atos de sua competência.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

Art. 12. As petições de processos judiciais serão cadastrados somente na Divisão de Atendimento Judicial e Protocolo, e nos protocolos integrados na capital e comarcas do interior.

§ 1º Se efetuado na Divisão de Atendimento Judicial e Protocolo, e nos protocolos integrados na capital e comarcas do interior, dotadas de sistema de chancela eletrônica, o cadastro será controlado a partir do acionamento da chancela que imprime ano, mês, dia, hora, minuto, protocolo do processo e o número de ordem da petição nos autos.

§ 2º Nas Unidades Organizacionais (U.O.s) nas quais ainda não tenha sido instalada chancela eletrônica, o cadastro terá por base o comprovante de protocolo devidamente assinado pelo servidor que recebeu a petição, com preenchimento da data e horário do protocolo.

Art. 13. Todos os cadastros serão efetuados obedecendo a um critério de classificação, conforme as tabelas já existentes.

Art. 14. Eventual erro de cadastro decorrente da operação dos Sistemas poderá ser corrigido pelo Serviço de Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau, mediante requerimento do usuário, decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 15. Os responsáveis pelas Unidades Organizacionais são obrigados à análise rigorosa dos relatórios recebidos mensalmente, competindo-lhes, ainda:

I - cobrar dos usuários o recebimento imediato dos processos e petições, que lhes forem remetidos via Sistema SSG;

II - exigir dos usuários o fiel cumprimento deste Regulamento, executando as atribuições que lhes forem cometidas;

III - comunicar ao Gerenciamento, sempre que ocorrer a desvinculação de usuários.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

Art. 16 A. Diretoria de Informática, através da Divisão de Sistemas de Informação, com a finalidade de dar suporte ao Gerenciamento dos Sistemas SSG e PROJUDI, se encarregará de:

I - planejar e acompanhar a simulação e implantação dos Sistemas nas Unidades Organizacionais (U.O.s), a requerimento do Diretor do Serviço de Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau;

II - fornecer subsídios para a elaboração e a atualização da documentação operacional dos Sistemas;

Art. 17. Não haverá limite para o número de usuários, cabendo a cada unidade indicá-los, a seu critério.

Art. 18. Aos usuários incumbe, além de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo dirigente das respectivas Unidades Organizacionais (U.O.s), com anuência do Gerenciamento:

I - proceder à operacionalização dos Sistemas SSG e PROJUDI, com as cautelas devidas, atendendo sempre aos interessados, de forma cordial e solícita;

II - operar os equipamentos tecnológicos, de forma que produzam o resultado previsto;

III - efetuar os cadastros de forma que mostrem aos consulentes a real situação dos processos e petições;

IV - emitir guias de custas judiciais, conforme estabelecido em provimento da Corregedoria Geral da Justiça;

V - fornecer certidões;

VI - emitir extratos de processos e comprovantes de protocolo;

VII - colaborar para o aprimoramento dos Sistemas.

Art. 19. Toda e qualquer operação nos Sistemas, com uso de senha eletrônica, é de total responsabilidade do seu titular, que responderá por eventuais consequências.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

Art. 20. O Gerenciamento, em parceria com a Diretoria de Recursos Humanos, promoverá o treinamento e a reciclagem dos usuários.

Art. 21. O Diretor do Serviço de Gerenciamento de Sistemas de Segundo Grau, com base nas informações do desempenho dos Sistemas e nas postulações de otimização do seu funcionamento, fará avaliações periódicas da aplicação deste Regulamento, propondo, se for o caso, as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 22. Os casos omissos serão submetidos à decisão da Presidência do Tribunal de Justiça, com proposta de solução do Diretor do Gerenciamento.

Art. 23. Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação do Decreto Judiciário da sua aprovação.

Goiânia, 18 de janeiro de 2012, 124º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº165/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos nº 3907007/2011, designa **MARCOS NUNES LAUREANO**, Escrevente Judiciário III, classe A, nível 3, para, no período de 9 de janeiro a 27 de fevereiro de 2012, substituir Aroldo Brito de Lemos, Diretor da Controladoria Interna, DAE-9, da Presidência, durante o afastamento legal para usufruto de férias regulamentares e compensação pelos dias trabalhados no recesso forense.

Goiânia, 18 de janeiro de 2012, 124º da República.

Des. VÍTOR BARBOZA LENZA

Presidente





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº : 3939731/2011
Nome : CONSTRUTORA LOURENÇO LTDA
Assunto : Faz comunicação

DESPACHO Nº**330**/2012. Trata-se da apresentação de conta feita pela empresa em epígrafe, via nota fiscal nº 799 (fls. 31), no valor de **R\$ 512.777,47 (quinhentos e doze mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, concernente à 7ª parcela da obra de construção do edifício do Fórum da Comarca de São Luis de Montes Belos.

De acordo com o ateste feito no verso da referida nota fiscal e o termo de vistoria de fls. 32, datado de 17/12/2011, contendo rasura, restou consignado pelo fiscal de obras “que os serviços referentes a esta etapa da obra foram executados satisfatoriamente. Obs:existe atraso de 3 dias de acordo com a última liberação de parcela”. Foram juntadas as fotos de fls. 33/38.

A Diretora da Divisão de Engenharia relata às fls. 39 que “o eng. João Carlos MS Rocha juntou Termo de Vistoria e fotos para liberação da fatura no valor de R\$ 512.777,47, declarando que os serviços foram executados satisfatoriamente e, em relação à liberação da parcela anterior (autos 3921921), a obra encontra-se com 3 (três) dias de atraso”. Documentos às fls. 40/47.

As declarações da diretora foram endossadas pelo Diretor do departamento em referência (fls. 48), havendo encaminhamento dos autos pelo Coordenador de Obras a esta Diretoria “para análise e parecer jurídico”.

Isto posto, com base especialmente na manifestação técnica do Departamento de Engenharia além dos fundamentos alinhavados no parecer jurídico de fls. retro sigam os autos à Diretoria Financeira para efetivação do



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

pagamento, feito o devido abatimento com relação aos 3 (três) dias de atraso apontados pelo setor técnico responsável.

Em seguida, notifique-se a empresa para, caso queira, oferecer defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Goiânia, 20 de janeiro de 2012.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor-Geral



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº : 3541452/2010
Nome : ASSESSORIA POLICIAL MILITAR/TJGO
Assunto : Compra

DESPACHO Nº**332**/2012. Tendo em vista o que consta dos autos, notadamente a Ata de Realização de Pregão de f. 331/332, e no uso das atribuições que me conferem o Decreto Judiciário nº 1.693, de 7.8.2009, e, com arrimo no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, deixo de homologar o resultado obtido pelo pregoeiro e equipe de apoio no Pregão Presencial nº 113/2011, objetivando a aquisição de aparelhos e materiais hospitalar, ambulatorial, segurança, comunicação e ferramentas, para atender a Brigada de Combate a Incêndio do Tribunal de Justiça, uma vez que os valores orçados pela Administração foram de: R\$9.484,32, para o lote 01; R\$2.484,46, para o lote 02; R\$8.214,12, para o lote 03; R\$17.228,55, para o lote 04; R\$17.640,42, para o lote 05; R\$3.282,71, para o lote 06; R\$7.268,08, para o lote 07; R\$37.939,94, para o lote 08; e R\$792,51, para o lote 09, e as propostas vencedoras, apresentadas pelas empresas: INTERMEDIUM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA-ME, para os lotes 01/07 e 09, foram de: R\$16.000,00, R\$4.300,00; R\$14.400,00, R\$30.990,00, R\$27.000,00, R\$10.500,00, R\$9.000,00 e R\$1.420,00; e PRONTO TECNOLOGIA LTDA-EPP, para o lote 08, foi de R\$1.420,00, correspondendo a 68,69%, 73,07%, 75,30%, 79,87%, 53,05%, 219,9%, 23,82%, 77,91% e 79,17%, respectivamente, acima do valor estimado.

Retornem à Diretoria Financeira para providenciar o cancelamento da reserva efetuada.

Após, encaminhem-se à Comissão Permanente de Licitação



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

para conhecimento e providências pertinentes.

Ao final, à Divisão de Compras para reavaliar os orçamentos constantes da AMSO de fs. 200/202.

Intime-se e publique-se.

Goiânia, 20 de janeiro de 2012.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor-Geral



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº : 3757901/2011
Nome : DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Assunto : Faz solicitação

DESPACHO Nº**334**/2012. Tendo em vista o que consta dos autos, especialmente da Ata de Realização de Pregão Presencial de f. 190, oriunda do edital nº 120/2011, modalidade Pregão Presencial *do tipo Menor Preço por Lote* (f. 65/86), tendo por objeto a contratação de empresa especializada visando a manutenção preventiva e corretiva, por chamada avulsa, sob regime de cobertura total, de elevadores existentes nos prédios do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e usando da atribuição a mim conferida pelo Decreto Judiciário nº 1.693, de 7.08.2009, **homologo** o resultado obtido pela Pregoeiro e equipe de apoio e, de consequência, **autorizo** a contratação da empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.**, vencedora do certame nos lotes 01, 02 e 05, consoante proposta de f. 155/156, sendo: lote 01 (8 elevadores – Fórum da Comarca de Goiânia), no valor mensal de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais); lote 02 (1 elevador – Fórum da Comarca de Águas Lindas), no valor mensal de R\$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); e lote 05 (1 elevador – Fórum da Comarca de Valparaíso), no valor mensal de R\$800,00 (oitocentos reais).

Os lotes 03 e 04, relativos aos elevadores instalados nos prédios do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Goiânia, 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Goiânia, Fórum da Comarca de Catalão e Fórum da Comarca de Cidade Ocidental, restaram desertos, devendo iniciar novo procedimento licitatório para atendimento dos mesmos.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

À Diretoria Financeira para emissão das respectivas notas de empenho.

Após, à Assessoria Jurídica da Diretoria Geral para elaboração dos contratos.

Ao final, à Diretoria Administrativa para as providências pertinentes.

Goiânia, 20 de janeiro de 2012.

STENIUS LACERDA BASTOS

Diretor Geral



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

- Processo nº** : 3803147/2011
- Contratante** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
- Contratada** : VILA RICA ENGENHARIA LTDA
- Objeto** : 3º termo aditivo ao contrato de construção do Fórum da Comarca de Leopoldo de Bulhões, objetivando o acréscimo pecuniário no valor de R\$ 149.929,51 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).
- Dotação Orçamentária** : Dotação compactada nº 2011.0452.001, Programa de Trabalho nº 2011.0452.02.061.1083.2468.04.20, Natureza de despesa nº 44905102, conforme nota de empenho nº 00072, emitida em 24/11/2011, no valor de R\$ 149.929,51 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).
- Dispositivo Legal** : Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- Data da Assinatura** : 20 de janeiro de 2012

Goiânia, 20 de janeiro de 2012.

JONAS ALVES DE REZENDE NETO
Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº : **3826252/2011**
Contratante : **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**
Contratada : **SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto : 2º termo aditivo ao contrato de construção do Fórum da Comarca de Pontalina, objetivando a prorrogação em 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de execução da obra, passando o prazo final para 315 (trezentos e quinze) dias.
Dispositivo Legal : Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura : 20 de janeiro de 2012

Goiânia, 20 de janeiro de 2012.

JONAS ALVES DE REZENDE NETO
Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PAUTA nº 19/2011
Referente aos processos 200001133947 e 9300783750

1A SECAO CIVEL #
PAUTA N. 19/2011
DATA DO JULGAMENTO: 07/12/2011 AS 13:00 HORAS OU NAS SESSOES POSTERIORES

1 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

PROCOLO : 113394-62.2000.8.09.0000(200001133947)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
REVISOR : DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA
REQUERENTE(S) : JOFRE LEITE BRAGA - ESPOLIO DE, E OUTRO(S)
ADV(S) : ENI CABRAL
1 REQUERIDO(S) : JOAO BATISTA MARQUES E OUTRO(S)
ADV(S) : NAPOLEAO SANTANA
2 REQUERIDO(S) : ESTADO DE GOIAS
ADV(S) : PROC E RONALD CRISTIAN ALVES BICCA
3 REQUERIDO(S) : MANOEL AVELINO DA COSTA
ADV(S) : IVAN RODRIGUES
PROC. DE JUSTICA : DR(A). ORLANDINA BRITO PEREIRA

2 - ACAO RESCISORIA

PROCOLO : 78375-39.1993.8.09.0000(9300783750)
COMARCA : PONTALINA
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO
REVISOR : DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA
AUTOR(S) : JOFRE LEITE BRAGA (ESPOLIO) E OUTRO(S)
ADV(S) : ENI CABRAL
REU(S) : JOAO BATISTA MARQUES
ADV(S) : NAPOLEAO SANTANA
1 LITPAS(S) : ESTADO DE GOIAS
ADV(S) : PROC E RONALD CRISTIAN ALVES BICCA
2 LITPAS(S) : MANOEL AVELINO DA COSTA
ADV(S) : LEOVEGILDO RODRIGUES
3 LITPAS(S) : JORGE BRAGA FILHO (ESPOLIO)
ADV(S) : NAPOLEAO SANTANA
4 LITPAS(S) : LACILDE SILVA BRAGA
ADV(S) : LUCIMAR ABRAO DA SILVA
WANDERSON FERREIRA
PROC. DE JUSTICA : DR(A). ORLANDINA BRITO PEREIRA